



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N. ° 47 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂMARA  
25  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 11-22 Pag. 122  
Data 21/02/25

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE ZELADOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para atuar na Praia de São Simão, para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

**Quantidade/ Cargo ou Função**  
**1 ZELADOR**

**Remuneração/carga horária**  
**R\$ 1.253,18 + Adic. Insal. – 40h.**

§1º. A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2. As atribuições do cargo e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§3º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº7/2025 –banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo de enfermeiro.

Art.2º A finalidade da contratação visa atender à elevada demanda se serviços na Praia de São Simão , Rio Santa Maria, com a responsabilidade de zelar pelos bens do balneário , garantindo a manutenção e conservação das suas instalações e áreas de lazer.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvacequi.com.br](http://www.cvacequi.com.br)

Email : [cmacequi@terra.com.br](mailto:cmacequi@terra.com.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



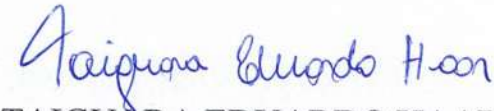
Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de fevereiro de 2025.



ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo



TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvacequi.com.br](http://www.cvacequi.com.br)

Email : [cmacequi@terra.com.br](mailto:cmacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”